



**LEI MUNICIPAL Nº 2.187, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Altera, a Lei Municipal nº 1.998, de 19 de fevereiro de 2018, que autoriza o Município de Icém a participar do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – SP – CODEVAR, e dá outras providências.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 1.998, de 19 de fevereiro de 2018, que passará a vigor com a seguinte redação:

*“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o ingresso e participação do Município de Icém junto ao Consorcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR.”*

*Parágrafo único – Fica incluído no rol de objetos do CODEVAR a prestação de serviços de inspeção delegada ao Consórcio, para produtos de origem e vegetal, no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio.”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de novembro de 2022.



**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, fixada no lugar público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.



**GILSON APARECIDO APARÍCIO**  
Assessor Especial de Gabinete